

ESCLARECIMENTO 1

PROCESSO Nº 030/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

1. **OBJETO:** Aquisição de Materiais – Inseticida Fosfeto de Alumínio, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Segue respostas do pedido de esclarecimento encaminhado via e-mail por licitantes. O questionamento foi respondido pela área demandante e remetidos à SELIC – Setor de Licitação para publicação.

Pergunta 1 - Em relação ao Pregão Eletrônico acima citado, solicito-vos esclarecimentos em relação ao item:

5.2.1. Documentação relativa à Qualificação Técnica

d) Declaração da empresa (papel timbrado), responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, acompanhados de receita agrônômica emitida pelo técnico responsável e que o inseticida não apresenta quaisquer restrições de uso em todo Estado de São Paulo.

Caso a Licitante vencedora esteja sediada fora do estado de SP, a receita agrônômica poderá ser emitida por técnico de outro estado? Caso negativo a empresa poderá terceirizar este serviço para uma que um técnico/empresa do Estado de SP, emita tal receita?

Resposta 1: Sobre o item 5.2.1., temos a informar que essa exigência se deve ao fato de que algumas empresas tem registro apenas para comercializar o produto em um determinado Estado. Dessa forma, a empresa vencedora de processo licitatório pode ter sede em outro Estado, que não o Estado de São Paulo, porém deve ter autorização para comercializar dentro do Estado de São Paulo. Se não tiver autorização para comercializar no Estado de São Paulo, pode terceirizar o serviço mas, nesse caso, a empresa que participar da licitação deve ser a empresa que vai entregar o produto.

SP, 14/06/2018.

Maria Valdirene R.S.Carlos
Pregoeira